



RELATORIA: DJB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 099/2011

OBJETO: AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A. – 4^a Revisão Ordinária, a 3^a Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária AUTOPISTA PLANALTO SUL S/A.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO(s): 50500.048082/2011-71 e 50500.081051/2011-22.

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 730-3.4.1.11/2011/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DJB: Autorizar.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - Das Preliminares

Trata-se de Proposta de Resolução da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza e aprova a 4^a Revisão Ordinária, a 3^a Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da concessionária AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A.

II – Dos Fatos

Por intermédio da correspondência GPE-502/11 às fls. 02/173 do Processo nº 50500.082078/2011-32, a AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A., apresenta seu pleito para o reajuste e as revisões ordinárias e extraordinárias da sua Tarifa básica de Pedágio.



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA JORGE LUIZ MACEDO BASTOS - DJB
GABINETE DO DIRETOR RELATOR

Os pleitos apresentados à ANTT pela concessionária estão baseados nas obrigações contratuais do Poder Concedente, definidas no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.42 do contrato referente ao edital nº 002/2007, firmado com a Autopista Planalto Sul.

III – Da Análise Processual

A proposta da concessionária foi inicialmente analisada pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF e a Superintendência de Marcos Regulatórios - SUREG, que realizaram estudos visando atender as solicitações de revisão e reajuste, mas também acatar as Resoluções ANTT nº. 675, de 4.8.2004, nº 1.187, de 9.11.2005, e nº 3.651, de 7.4.2011.

Conforme a Nota Técnica nº 172/2011/GEROR/SUINF de fls. 57/122 do Processo Nº 50500.079992/2011-04, a análise efetuada por esta agência indicou o percentual de reajuste de 6,84% (seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA, com vistas à recomposição tarifária.

O restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, devido às revisões procedidas, resulta em um acréscimo percentual da Tarifa Básica de Pedágio de 2,03% (dois inteiros e três centésimos por cento), alterando a TBP de R\$ 1,06272 para R\$ 1,08425.

O quadro 1 da Nota Técnica da SUINF, a seguir, ilustra o impacto na TBP dos itens que fazem parte da 4^a Revisão Ordinária, que resultou em acréscimo de 0,72% (setenta e dois centésimos por cento), com alteração na TBP de R\$ 1,06272 para R\$ 1,07036.

Pontua-se que todas as percentagens de variação da TBP citadas são em relação à última TBP aprovada, de R\$ 1,06272 - cf. resolução nº 3.618, de 15 de dezembro de 2010.



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA JORGE LUIZ MACEDO BASTOS - DJB
GABINETE DO DIRETOR RELATOR



Quadro 1. Impacto na TBP dos itens da 4^a Revisão Ordinária.

	Itens revisados	Item do PER (planilha "Base")	Variação
Fluxo de Caixa Original			
Correção do Índice de Reajuste Tarifário - IRT e arredondamento	-	-	-0,210%
ISSQN	-	-	0,119%
Correção depreciação itens de lts (10 p/ 5 anos)	-	-	-0,125%
Receitas Alternativa e Custos Associados	-	-	-0,003%
Verba de aparelhamento PRF	-	-	-0,040%
Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT	-	-	-0,004%
Passivos ambientais	1.2.5.3	-	-0,004%
Conclusão do contorno de Betim	5.1.2.1	-	-0,003%
Ruas laterais em pista simples	5.1.3	-	-0,051%
Melhorias de acesso - 64 acessos	5.1.4.1	-	-0,014%
Melhoria das interseções existentes	5.1.5.1	-	-0,009%
Implantação de trevos em desnível, com alças, em pista dupla parcial	5.1.9.1	-	-0,024%
Implantação de passagem em desnível inferior tipo galeria, no km 41+800m, em Atibaia/SP	5.1.11.1	-	-0,014%
Execução de passarelas sobre pista dupla	5.1.14.1	-	-0,046%
Implantação de defensas metálicas	5.1.16.1	-	-0,027%
Implantação de barreiras de concreto	5.1.17.1	-	-0,025%
Implantação de retorno operacional no km 8+300	5.1.19	-	-0,014%
Execução de terceiras faixas	5.2.2.1	-	-0,122%
Complementação de obras do DNIT	5.3.1	-	-0,110%
Postos de fiscalização - edificação	6.1.1.2	-	0,000%
Implantação e instalação dos equipamentos e sistemas	6.1.2	-	-0,001%
Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis - fixos	6.3.1.2	-	-0,018%
Sistema de Sensoriamento Meteorológico	6.3.1.4	-	-0,001%
Sistema de Detecção de Altura	6.3.1.5	-	-0,002%
Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV	6.3.1.7	-	-0,046%
Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis - fixos (reposição)	6.3.2.2	-	-0,025%
Sistema de Sensoriamento Meteorológico (reposição)	6.3.2.4	-	-0,001%
Sistema de Detecção de Altura (reposição)	6.3.2.5	-	-0,003%
Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (reposição)	6.3.2.7	-	-0,062%
Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis - fixos (conservação)	6.3.3.2.2	-	-0,005%
Sistema de Sensoriamento Meteorológico (conservação)	6.3.3.2.4	-	-0,001%
Sistema de Detecção de Altura (conservação)	6.3.3.2.5	-	0,000%
Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (conservação)	6.3.3.2.7	-	-0,022%
Sistema de Controle de Velocidade	6.3.3.1.8	-	-0,214%
Implantação das edificações - Sistema de Arrecadação de Pedágio	6.4.1	-	-0,003%
Implantação e instalação dos equipamentos e sistemas - Sistema de Arrecadação de Pedágio	6.4.2	-	0,000%
Balança Fixa	6.5.1.1	-	0,422%



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA JORGE LUIZ MACEDO BASTOS - DJB
GABINETE DO DIRETOR RELATOR

Itens revisados	Item do PER (planilha "Base")	Variação
Balança Móvel	6.5.1.2	-0,271%
Equipamentos e sistemas - Balança Fixa	6.5.2.1	-0,001%
Operação - Balança Fixa	6.5.4.1.1	0,245%
Conservação - Balança Fixa	6.5.4.2.1	0,001%
Operação - Balança Móvel	6.5.4.1.2	-0,195%
Conservação - Balança Móvel	6.5.4.2.2	-0,009%
Telefone de Emergência - Call Boxes (obras civis)	6.6.1.2.B	-0,015%
Telefone de Emergência - Call Boxes (conservação)	6.6.3.2.2	-0,001%
Sistema de Atendimento ao Usuário - implantação das edificações	6.7.1	-0,002%
Desapropriação	8.1	-0,067%
<i>Fluxo de Caixa Marginal</i>		
Balança Fixa	6.5.1.1	1,418%
Equipamentos e sistemas - Balança Fixa	6.5.2.1	0,098%
Operação - Balança Fixa	6.5.4.1.1	0,222%
Conservação - Balança Fixa	6.5.4.2.1	0,002%

O quadro 2 da já citada Nota Técnica ilustra o impacto na TBP dos itens que fazem parte da 3ª Revisão Extraordinária, que resultou em acréscimo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento), com alteração na TBP de R\$ 1,07036 para R\$ 1,08425, a partir de 19 de dezembro de 2011.

Quadro 2. Impacto na TBP dos itens da 3ª Revisão Extraordinária.

Itens revisados	Item do PER (planilha "Base")	Variação
<i>Fluxo de Caixa Original</i>		
Ruas laterais em pista simples	5.1.3	-0,070%
Implantação de trevos em desnível, com alças, em pista dupla parcial	5.1.9.1	-0,229%
Implantação de trevos em desnível, com alças, em pista dupla	5.1.10.1	0,209%
Implantação de passagem em desnível inferior tipo galeria, no km 41+800m, em Atibaia/SP	5.1.11.1	-0,037%
Sistema de detecção e sensoriamento de pista	6.3.1.1	-0,087%
Sistema de detecção e sensoriamento de pista (conservação)	6.3.3.2.1	-0,011%
Sistema de Detecção de Altura	6.3.1.5	-0,003%
Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV	6.3.1.7	-0,106%
Sistema de Detecção de Altura (reposição)	6.3.2.5	-0,004%
Sistema de Detecção de Altura (conservação)	6.3.3.2.5	-0,002%



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA JORGE LUIZ MACEDO BASTOS - DJB
GABINETE DO DIRETOR RELATOR

Itens revisados	Item do PER (planilha "Base")	Variação
Balança Móvel	6.5.1.2	-0,017%
Equipamentos e sistemas - Balança Fixa	6.5.2.1	-0,007%
Telefone de Emergência - Call Boxes (obras civis)	6.6.1.2.B	-0,032%
Telefone de Emergência - Call Boxes (conservação)	6.6.3.2.2	-0,008%
Telefone de Emergência - Call Boxes (equipamentos)	6.6.1.2.C	-0,030%
Fluxo de Caixa Marginal		
Implantação de trevos em desnível, com alças, em pista dupla	5.1.10.1	0,070%
Complementação de obras do DNIT	5.3.1	0,961%
Remodelação do sistema viário Fernão Dias x Dutra	5.1.20 (item novo)	0,708%

Conforme a SUINF, é importante destacar que a Resolução nº 3.651/2011, de 07/04/2011, não dispõe sobre a retirada de investimentos do Fluxo de Caixa Original da Concessão. Com a publicação da referida resolução tal conceito se torna importante, visto que, agora, há tratamento diverso para inserção de investimentos no contrato de concessão.

No artigo primeiro da resolução, é dito que a resolução se objetiva:

Aprovar metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais da 1ª Etapa, da 2ª Etapa – Fase I, e do Pólo Pelotas, em decorrência da realização de investimentos e serviços não acordados quando da pactuação do contrato.

É importante, também, observar o que diz o segundo artigo:

A metodologia de que trata esta Resolução consiste na recomposição do equilíbrio contratual, na hipótese de inclusão, após a publicação desta resolução, de investimentos ou serviços não previstos na proposta inicial, por meio da adoção de um Fluxo de Caixa Marginal, projetado em razão do evento que ensejar a recomposição, considerando:

I - os fluxos dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição; e



II - os fluxos das receitas marginais resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, ressalta a SUINF que a resolução disciplina que a inserção de novos investimentos e serviços não pactuados no contrato deve acontecer por meio do Fluxo de Caixa Marginal, porém não disciplina o que deve ser feito com os investimentos que foram pactuados à época da celebração do contrato, e estão sendo retirados do Fluxo de Caixa Original.

Conforme a SUINF, quando da inserção de novos investimentos, a concessionária teria direito a restabelecer o valor daquele investimento ou serviço que foi retirado do Fluxo de Caixa Original? Este tipo de questão não está disciplinado na Resolução nº 3.651/2011, de 07/04/2011.

Com base na Nota Técnica nº 021/2011/GEINV/SUINF, de 08/11/2011, a inserção de novos investimentos foi feita inicialmente no Fluxo de Caixa Original, até se atingir o valor de investimentos que foram retirados deste Fluxo de Caixa, na mesma revisão.

Somente a diferença entre o total de novos investimentos e esse valor de investimentos retirados do Fluxo de Caixa Original é que foi lançada no Fluxo de Caixa Marginal. O mesmo se deu com a inserção de novos custos operacionais. Todavia, é necessário que esta Diretoria Colegiada regulamente o tratamento desta questão.

O processo de reajuste indicou o percentual de 6,84% (seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA, com vistas à recomposição tarifária.

Concomitante ao processo de reajuste, a ANTT está efetuando a 4^a Revisão Ordinária e 3^a Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio, conforme anteriormente exposto, alterando-a de R\$ 1,06272 para R\$ 1,08425 - a preços de julho de 2007, representando um acréscimo de 2,03% (dois inteiros e três centésimos por cento).

A Nota Técnica GEROR/SUINF informa efeito combinado destas revisões e do reajuste anual resulta na elevação final da Tarifa



Básica de Pedágio reajustada antes da aproximação em 9,01% (nove inteiros e um centésimo por cento) e em 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), para os usuários das praças de pedágio P1, em Mairiporã/SP, P2, em Vargem/SP, P3, em Cambuí/MG, P4, em Careaçu/MG, P5, em Carmo da Cachoeira/MG, P6, em Santo Antônio do Amparo/MG, P7, em Carmópolis de Minas/MG, e P8, em Itatiaiuçu/MG, elevando-a de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), a partir de 19 de dezembro 2011, conforme explicitado na Nota Técnica nº 172/2011/GEROR/SUINF, de 02/12/2011.

Aos autos foram remetidos para a avaliação da Procuradoria Geral da ANTT que, mediante o PARECER Nº 728-3.4.1.11/2011/PF-ANTT/PGF/AGU de fls. 132/135 do Processo Nº 50500.079992/2011-04, conclui pela possibilidade de “homologação do reajuste e de revisão da Tarifa Básica de Pedágio da FERNÃO DIAS”.

IV – Da Proposição

Isto posto, acolhendo as ponderações e recomendações de ordem técnica e jurídica apresentadas, voto pela 4^a Revisão Ordinária, a 3^a Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP do Contrato de Concessão da BR-381/MG/SP, trecho Belo Horizonte – São Paulo, explorado pela concessionária AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A.

Brasília 12 de dezembro de 2011.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor
À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em 12 de dezembro de 2011.

Helen Cristina Neves de Padua
Matrícula nº 2733834
Assistente I



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA JORGE LUIZ MACEDO BASTOS - DJB
GABINETE DO DIRETOR RELATOR